



Rodeio Artístico-Cultural
CTG Coxilha do Quero-Quero

Histórico

Com o intuito de resgatar, preservar e difundir as antigas raízes, bem como a cultura e as tradições legadas por nossos antepassados, um grupo de amigos, após muitas reuniões, concretiza seu ideal criando o Grupo Nativista Quero-Quero, no dia 4 de Dezembro de 1987, no auditório da Rádio Chapecó, que se tornou sua primeira sede

Devido à aspiração de participar em competições artísticas, logo passa a denominar-se Grupo de Artes Nativas Quero-Quero, que em 10 de Dezembro aprovou seu primeiro estatuto e, criado pelo senhor André Luiz Lajús com seu lema, que permanece até os dias de hoje:

***“ENTRE O CÉU E A TERRA
SEMPRE GUARDIÕES
DOS PORTAIS DA
TRADIÇÃO”.***

Histórico

Desde a sua criação até o ano de 2005, o Grupo atuava somente com a parte artística, ou seja, internadas de danças tradicionais gaúchas, mirim, juvenil, adulta, veterana, danças do tropeirismo e modalidades individuais envolvendo declamação, canto e instrumentos.

Em 2005, houve a necessidade de incluir as modalidades campeiras nas atividades desenvolvidas, então, a partir de 16 de dezembro o Grupo de Artes Nativas Quero-Quero passa a denominar-se Centro de Tradições Gaúchas Coxilha do Quero-Quero.



O Projeto

O acesso à cultura em geral contribui para que o indivíduo amplie sua visão e entendimento sobre a sua vida e dos demais membros da sociedade. Frente a essa premissa, com o objetivo de fomentar o crescimento cultural da sociedade Chapecoense em todos os segmentos e conhecendo as diversas formas de expressão de cultura do Brasil, o Centro de Tradições Gaúchas Coxilha do Quero-Quero, por intermédio de sua diretoria em parceria com Adere Produções Artísticas, criaram o projeto – Rodeio Artístico-Cultural do CTG Coxilha do Quero-Quero.

Através da “Lei de Incentivo à Cultura”, o projeto viabilizará a realização de 01 Apresentação Musical, concursos tradicionalistas (dança, música instrumental, declamação e chula) e oficinas culturais em parceria com o Governo Federal e a iniciativa privada.



Objetivos do Rodeio

Com o compromisso de darmos continuidade a esse grande evento, pleiteamos o financiamento através da Lei de Incentivo à Cultura, onde sua empresa pode ser patrocinadora e deduzir 4% do valor do imposto de renda ou a pessoa física deduzir 6%.

Valorizar e preservar as manifestações culturais regionais e, com isso, promover a integração entre famílias tradicionalistas e o público em geral, além de oportunizar um lazer saudável aos participantes e visitantes.



Objetivos do Rodeio

Incentivar a cultura campeira através da realização das diversas provas constantes do regulamento do MTG/SC, as quais são baseadas no dia a dia do homem campeiro e demonstrar um pouco dessa realidade à sociedade em geral.

Promover a integração das famílias com a atividade campeira/tradicionalista, convidando-as para que venham participar e ver de perto como são os costumes e as peculiaridades da tradição gaúcha, convidamos todos para saborear um bom churrasco, tomar um bom chimarrão, ou experimentar aquela prosa para a qual nos falta tempo na agitada vida moderna.

O evento busca ainda envolver as crianças com o meio campeiro, através das provas, que para elas são simples brincadeiras, mas que ensinam um ofício, ensinam a o respeito, a disciplina, o cumprimento de regras, enfim valores que contribuem com a formação do cidadão de amanhã.



Patrocínio

Seja você um **Protagonista Cultural**, compreenda a importância de seu patrocínio para o nosso projeto e potencialize a visibilidade de sua empresa.

Com o apoio de empresas, o nosso Rodeio será um sucesso, tornando-se um ótimo meio de divulgação de serviços e produtos.



Plano de Mídia

A sua marca será divulgada em todos os meios de comunicação do projeto:



Televisão
Rádios
Jornais
Redes sociais
Telão LED
Outdoor



Rádios
Jornais
Redes sociais
Telão LED
Outdoor



Redes sociais
Telão LED
Outdoor

Exposição da marca

No dia do evento será exposta a marca de sua empresa em diversos espaços do Rodeio.



O que é a Lei de Incentivo à Cultura

Principal ferramenta de fomento à Cultura do Brasil, a lei de Incentivo à Cultura contribui para que projetos culturais aconteçam, todos os anos, em todas as regiões do país. Por meio dela, empresas do lucro real e pessoas físicas podem patrocinar espetáculos, exposições, shows, livros, museus, galerias e várias outras formas de expressão cultural e abater o valor do apoio no imposto de renda. A Lei também contribui para ampliar o acesso dos cidadãos à cultura, já que os projetos patrocinados são obrigados a oferecer parte dos ingressos gratuitamente e promover ações de formação e capacitação junto às comunidades. Criado em 1991 pela lei 8.313, o mecanismo do incentivo à cultura é um dos pilares do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), que também conta com o Fundo Nacional de Cultura (FNC) e os Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICARTS).



Lei de Incentivo à
CULTURA

Como funciona

Um produtor cultural, artista ou instituição, como um museu ou teatro, por exemplo, planeja fazer um evento cultural - um festival, uma exposição, uma feira de livros, entre outros.


Para tornar sua ideia mais atrativa para patrocinadores, pode submetê-la à análise da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania para receber a chancela da Lei de Incentivo à Cultura. Se a proposta apresentada for aprovada, o produtor vai poder captar recursos junto a apoiadores (pessoas jurídicas e físicas) oferecendo-lhes a oportunidade de abater a porcentagem devida no imposto de renda. O governo abre mão do imposto (renúncia fiscal) para que ele seja direcionado à realização de atividades culturais. Com isso, ganha o produtor cultural, ganha o apoiador e ganham os brasileiros, que terão mais opções à disposição e mais acesso à cultura.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



A group of five people on horseback are crossing a river. The riders are wearing hats and casual clothing. The horses are splashing water as they move across the river. The background shows a large tree on the left and a green landscape on the right. The text is overlaid in the center of the image.

**Venha fazer parte do
nosso projeto e incentive
a produção cultural
Brasileira.**

renata drulis eireli / 72.727.456/0005-92

25351.945629/2021-64 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0335453219

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

dROGARIA E PERFUMARIA MVFARMA / 39.281.991/0001-63

25351.938494/2021-81 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0320854211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

FARMACIAS PRECO POPULAR - EIRELI / 14.853.675/0014-02

25351.945618/2021-84 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0335420212

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

L C A N FARMACIA EIRELI / 38.008.073/0001-00

25351.945625/2021-86 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0335441215

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

W. P. RUIZ DROGARIA / 33.220.026/0001-02

25351.938492/2021-91 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0320848216

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO RE Nº 455, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RM Comércio de medicamentos e perfumaria LTDA - ME / 15.726.562/0001-94

25351.558588/2012-89 / 0875977
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0347146212

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

25351.558588/2012-89 / 0875977

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0347199213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO RE Nº 456, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para a Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMÁCIA NOVA LONDRINA LTDA / 07.847.138/0001-70

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 61, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

171164 - Artes Cênicas Herval
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO HERVAL

CNPJ/CPF: 93.242.998/0001-11

Cidade: Dois Irmãos - RS;

Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

183765 - Plano Anual da Fundação Gol de Letra - Projeto Arte Betina

Fundação Gol de Letra

CNPJ/CPF: 02.820.605/0001-54

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

184189 - VILA FLORES - Programação 2019

Associação Cultural Vila Flores

CNPJ/CPF: 20.991.804/0001-07

Cidade: Porto Alegre - RS;

Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

184357 - Angel Hair

INSTITUTO SAÚDE E EQUILÍBRIO

CNPJ/CPF: 15.550.277/0001-65

Cidade: Uberlândia - MG;

Prazo de Captação: 31/01/2021 à 31/12/2021

185046 - O Palhaço Vendedor de Sonhos

Naiara Maria de Oliveira Cavalheiro

CNPJ/CPF: 664.325.290-34

Cidade: Passo Fundo - RS;

Prazo de Captação: 01/02/2021 à 31/12/2021

191523 - O ALUNO SEM NOME

TRUKS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 67.009.456/0001-93

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 31/01/2021 à 31/12/2021

193027 - Memórias do Sertão

Teatro do Kaos

CNPJ/CPF: 02.316.301/0001-54

Cidade: Cubatão - SP;

Prazo de Captação: 19/12/2020 à 31/12/2021

194297 - Rodeio Artístico-Cultural do CTG Coxilha do Quero-Quero

ADERE PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 03.627.794/0001-06

Cidade: Chapecó - SC;

Prazo de Captação: 31/01/2021 à 31/12/2021

201033 - Caravaggio: uma história de fé

CASSIANO DE AZEREDO E MARCOS CARDOSO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 10.721.755/0001-39

Cidade: Montenegro - RS;

Prazo de Captação: 31/01/2021 à 31/12/2021

201054 - Hip-Boi 20 anos

Priscila Queiroga de Castro

CNPJ/CPF: 087.890.677-03

NOME DO PROJETO:

Rodeio Artístico-Cultural do
CTG Coxilha do Quero-Quero

PRONAC 194297

PROPONENTE:

Adere Produções Artística Ltda
CNPJ: 03.627.794/0001-06

CONTAS BANCÁRIAS:

Banco do Brasil 001
Agência: 0321-2

Conta captação: 106.077-5



Lei de Incentivo à
CULTURA



Fundo Nacional da
CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PROJETO



REALIZAÇÃO



49 9 9116 8551

adere@adereproducoes.com.br



Lei de Incentivo à
CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL